



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

Nº: 4769262/2022/SEADPREV-PI/DL /DLASSESSORIA4

Processo nº 00343.000078/2022-67

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para realização da Gestão de Conhecimento da IV Conferência da Juventude do Estado do Piauí, destinado ao atendimento das necessidades da Coordenadoria da Juventude do Piauí (COJUV), realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, prevista na tabela abaixo desde Termo de Referência:

Objetivo Estratégico: Construir colaborativamente o novo Plano Estadual de Juventude do Estado do Piauí.					
ITEM	LOTE ÚNICO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL R\$
1	Construir e executar a presença digital, na web e mobile, dos conteúdos da IV Conferência Estadual de juventude do Piauí. Construir o Site da IV Conferência. Construir aplicativo, Android, encapsulado para a IV Conferências. Utilizar os serviços para ampliar o debate sobre os temas da IV Conferência, ampliar a divulgação dos conteúdo e ter um espaço para os(as) participantes postarem seus informem. Estes posts podem ser acompanhados e monitorados, caso seja necessário.	VERBA	01	18.200,00	18.200,00
2	Organizar a participação e a colaboração dos delegados municipais na IV Conferência Estadual de juventude do Piauí. Criar e gerenciar sistema de inscrição para delegados e participantes da IV Conferência. Administrar o acesso dos(as) delegados(as) e participantes as atividades da IV Conferência	VERBA	01	20.900,00	20.900,00
3	Realizar a gestão do conhecimento da IV Conferência Estadual de juventude do Piauí. Produzir relatório com perfil, dados pessoais e as relações políticas e comunitária dos(as) delegados(as) e participantes. Publicar no site a memória do evento estadual da IV Conferência no formato e-book. Transmitir ao vivo para o Youtube a abertura e as principais palestras e mesas de debate. Produzir vídeo memória com depoimentos dos(as) delegados(as) e participantes, além de trechos (editados) da abertura e das principais palestras e mesas de debate.	VERBA	01	54.400,00	54.400,00
4	Pessoal do projeto e administrativo	HORA TRABALHADA	01	18.000,00	18.000,00
5	Material de apoio e outros insumos	UNIDADE	01	3.000,00	3.000,00
TOTAL GLOBAL					114.500,00

1.2. O detalhamento pormenorizado dos serviços estão descritos no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí tem como objetivo ampliar os canais de escuta da Juventude Piauiense, avaliar os avanços e desafios das Políticas Públicas de Juventude no Estado do Piauí, e elencar novas perspectivas das Juventudes Piauienses.

2.2. Em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 10.127/ 2019, que dispõe sobre a convocatória da IV Conferência Nacional da Juventude, o Governo do Estado do Piauí, através da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí (COJUV) e por meio do Decreto estadual nº 18.828 de 17 de fevereiro de 2020, realizará junto a Comissão Organizadora Estadual (COE), composta pela Comissão Provisória do Conselho Estadual dos Direitos da Juventude (CEDJUV), a **IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí** na cidade de Teresina/Pi.

2.3. A IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí é a oportunidade para que o Governo Estadual e a sociedade civil possam discutir os principais assuntos que afetam a vida do jovem Piauiense. Os debates desta 4ª edição serão feitos a partir do tema central "Novas Perspectivas para a Juventude" e de eixos temáticos baseados nos direitos preconizados no Estatuto da Juventude.

2.4. O Estado do Piauí conta com uma população de aproximadamente 3.289.290 habitantes e cerca de 30% dessa população é formada por jovens de 15 a 29 anos de idade, segundo dados do censo do IBGE em 2010. A realização da conferência oportunizará a ampliação dos canais de escuta da Juventude Piauiense, e irá avaliar os avanços e desafios das Políticas Públicas de Juventude no Estado do Piauí, além de elencar novas perspectivas das Juventudes Piauienses.

2.5. Diante da necessidade de dar voz aos jovens piauiense, a IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude terá como tema a ser discutido: "Avanços, Desafios e Perspectivas das Juventudes Piauienses". Essa temática baseia-se com referencial ao estatuto da juventude, permitindo avaliar as metas e objetivos do Plano Estadual de Juventude, previsto na Lei Estadual nº 5.903, e elaborar diretrizes e metas para os próximos 10 anos.

2.6. É com base nas três conferências anteriores, realizadas em 2008, 2011, e em 2015 que diagnosticamos a movimentação de mais de 15 mil jovens piauienses nos 12 territórios de desenvolvimento e cidadania do Piauí. A aprovação da PEC da Juventude, do Estatuto da Juventude, o Plano Juventude Viva, o Programa ID Jovem são resultados concretos das edições anteriores. Portanto, o Processo Licitatório a ser realizado visa a realizar a Gestão do Conhecimento da IV Conferência Estadual da Juventude do Piauí, a partir dos métodos coletados dos (as) participantes, delegados (as) e colaboração da equipe de coordenação, tendo como justificativa a missão de realizar aprendizagem e gestão do conhecimento, promovendo sinergias voltadas para o desenvolvimento sustentável de comunidades em risco social, visando à melhoria e transformação da vida das pessoas.

2.7. O procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº [7.482, de 18 de janeiro de 2021](#), que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma Eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Estado do Piauí, como é o caso do objeto deste Termo de Referência, Decreto Estadual nº 16.212/2015, Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A descrição do objeto como um todo abrange a contratação do serviço de Gestão de Conhecimentos da IV Conferência da Juventude do Estado do Piauí, destinado ao atendimento das necessidades da Coordenadoria da Juventude do Piauí (COJUV), conforme tabela prevista no **item 1.1 deste Termo de Referência**, com previsão estimada para realização nos dias 28, 29, 30 e 31 de Julho de 2022.

3.2. A licitação tem **LOTE ÚNICO**, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, **devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem**.

3.2.1. Justifica-se a adjudicação global do lote com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.

3.3. O serviço licitado não será prestado de forma continuada, tendo em vista que se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado, no presente caso terá **prazo de execução de 06 (seis) meses**.

3.4. A execução do serviço ocorrerá sob o **regime empreitada por preço global**.

3.5. As especificações dos itens a serem licitados estão na tabela do **item 1.1** deste Termo de Referência.

3.6. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto licitatório.

3.7. O valor total de referência estimado é de **R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais)** sendo que os valores individuais de referência de cada item estão em conformidade com o Mapa de Precificação do Núcleo de Pesquisa de Mercado da SEADPREV (ID 4163606).

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

4.7. No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

4.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Da capacidade técnica operacional:** O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante prestou serviços de mesma natureza ou similar ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal

e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente. Os itens de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são: Construção e execução de presença digital, na web e mobile.

b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no mínimo, as seguintes informações: 1) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de fornecimento e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do fornecimento do objeto. Esses dados poderão ser utilizados por esta Secretaria de Administração e Previdência para comprovação das informações;

4.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento)**, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.11. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens)**, observadas as condições definidas neste Termo de Referência.
- 5.2. O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário e o valor total** dos itens.
- 5.3. A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/global do lote**.
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Zelar pela fiel execução deste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 6.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- 6.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 6.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- 6.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 6.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 6.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 6.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 6.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 6.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 6.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 6.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- 6.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.
- 6.1.22. Promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, com a capacitação dos técnicos da contratante, em observância ao art. 8º do Decreto Estadual 14.483/2011.
- 6.1.23. A contratada deverá cumprir ainda as seguintes recomendações da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí-ATI-PI (ID 4666463) referente a Proteção de dados:

a) A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração que conhece e cumpri todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados"), conhecida pela sigla GDPR,

comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

b) Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados, em relação ao processamento de Dados Pessoais realizadas sob este Contrato, a CONTRATADA deverá empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para remediar tal descumprimento.

c) A CONTRATADA reconhece que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a CONTRATADA será considerada “Controladora de Dados”, e a CONTRATADA “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

d) A CONTRATADA se compromete a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

e) A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

f) É de responsabilidade do CONTRATADA o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins de inscrição de participantes no congresso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A CONTRATANTE garante que adota políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de execução dos serviços será **de 06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A execução dos serviços deve observar o seguinte cronograma físico-financeiro:

ITEM	CRONOGRAMA DE TRABALHO	DURAÇÃO	PAGAMENTO (%) DO TOTAL
1	Construir e executar a presença digital, na web e mobile, dos conteúdos da IV Conferência Estadual de juventude do Piauí. Construir o Site da IV Conferência. Construir aplicativo, Android, encapsulado para a IV Conferências. Utilizar os serviços para ampliar o debate sobre os temas da IV Conferência, ampliar a divulgação dos conteúdo e ter um espaço para os(as) participantes postarem seus informem. Estes posts podem ser acompanhados e monitorados, caso seja necessário.	15 (quinze) dias anteriores ao início do evento até a finalização da sua execução.	40%
2	Organizar a participação e a colaboração dos delegados municipais na IV Conferência Estadual de juventude do Piauí. Criar e gerenciar sistema de inscrição para delegados e participantes da IV Conferência. Administrar o acesso dos(as) delegados(as) e participantes as atividades da IV Conferência	15 (quinze) dias anteriores ao início do evento até a finalização da sua execução.	30%
3	Realizar a gestão do conhecimento da IV Conferência Estadual de juventude do Piauí. Produzir relatório com perfil, dados pessoais e as relações políticas e comunitária	45 (quarenta e cinco) dias após a finalização da sua execução.	30%

dos(as) delegados(as) e participantes. Publicar no site a memória do evento estadual da IV Conferência no formato e-book. Transmitir ao vivo para o Youtube a abertura e as principais palestras e mesas de debate. Produzir vídeo memória com depoimentos dos(as) delegados(as) e participantes, além de trechos (editados) da abertura e das principais palestras e mesas de debate.		
TOTAL		100%

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

9.4. Para execução do pagamento de que trata este Termo de Referência deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

9.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

9.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E** do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

- 10.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. Não manter a proposta;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

10.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

11. FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do contrato é de até **08 (oito) meses**, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação (seguindo a orientação da Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial do Estado, posto que o fornecimento dos materiais (objeto desta licitação) será feita, após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos mesmos”, na forma do Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos destinados para a contratação do objeto deste Termo de Referência estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado para 2022, advindos da Coordenadoria da Juventude do Piauí (COJUV), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11113 - COORDENADORIA DA JUVENTUDE

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 14.422. 0007. 3118

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. DO LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objetos das contratações decorrentes deste Termo de Referência serão entregues em no local indicado pelo CONTRATANTE.

15.2. A autorização para entrega dos serviços licitados ocorrerá por meio da “Ordem de Serviço”, devidamente assinada pelas autoridades competentes do CONTRATANTE, e enviada por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável.

15.3. O prazo para entrega dos serviços será conforme cronograma previsto no **item 8 deste Termo de Referência**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE. Os serviços entregues deverão estar acompanhados da nota fiscal de faturamento.

15.4. As contratações decorrentes deste Termo de Referência devem observar os seguintes prazos para recebimento dos produtos, conforme preceitua o art. 7º, I, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013 e art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará **no prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório**.

15.5. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

15.6. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.8. Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada **substituí-lo no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis**, nas seguintes condições:

a) Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

b) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a análise de conformidade e verificação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência. 18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do **Município de Teresina – Piauí**.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ID 4769280

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	
Objetivo Estratégico: Construir colaborativamente o novo Plano Estadual de Juventude do Estado do Piauí.	
ITEM 1: Construir e executar a presença digital, na web e mobile, dos conteúdos da IV Conferência Estadual de Juventude do Piauí	
1.1. Construir o Site da IV Conferência	Publicação de informações relevantes sobre o evento; Publicação de notícias sobre a Conferência; Acesso ao sistema de inscrição; Publicação da sistematização do documento final da Conferência.

	Obs: Atualização do Site realizada pela equipe da Coordenadoria da Juventude do Piauí (COJUV)
1.2. Construir aplicativo, Android, encapsulado para a IV Conferência	Coleta de opiniões dos (As) participantes; Coleta de dados para pesquisa de interesse estratégico da Coordenadoria da Juventude (COJUV); Informações sobre o evento; Notícias sobre a Conferência; Acesso ao sistema de inscrição; Sistematização do documento final da Conferência.
1.3. Utilizar os serviços para ampliar o debate sobre os temas da IV Conferência, ampliar a divulgação dos conteúdos e ter um espaço para os(as) participantes postarem seus informes. Estes posts podem ser acompanhados e monitorados, caso seja necessário.	Criação de perfil na Mídia Social para que os usuários do aplicativo filtrem e vejam apenas as notícias da IV Conferência - na palma da mão (a produção das notícias será feita pela Coordenadoria da Juventude do Piauí); Criação de notificação para os celulares dos usuários da mídia social sobre a IV Conferência (com relevância regional); Emissão de relatórios sobre as publicações relacionadas a IV Conferência; Criação de campanha para os participantes da IV Conferência utilizarem a Mídia Social; Apresentação de 4 programas (tipo esquentado) na TV debatendo os principais temas da IV Conferência.
ITEM 2: Organizar a participação e a colaboração dos delegados municipais na IV Conferência Estadual de Juventude do Piauí	
2.1. Criar e gerenciar sistema de inscrição para delegados e participantes da IV Conferência.	Criação de sistema próprio para gerenciar as inscrições para coleta de dados dos participantes e gerenciamento do acesso.
2.2. Administrar o acesso dos (as) delegados (as) e participantes as atividades da IV Conferência.	Controle de acesso ao evento, utilizando sistema eletrônico; Controle de acesso às plenárias, oficinas, palestras etc., Crachás dos participantes, criação e impressão; Emissão dos certificados de participação da IV Conferência - com checagem de autenticidade; Envio dos certificados por e-mail.
ITEM 3: Realizar a gestão do conhecimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Piauí.	
3.1. Produzir relatório com perfil, dados pessoais e as relações políticas e comunitárias dos (as) delegados (as) e participantes.	Relatório no formato e-book com dados essenciais sobre os participantes.
3.2. Publicar no site a memória do evento estadual da IV Conferência no formato e-book.	Publicação da memória da IV Conferência - em formato e-book - com: apresentação do processo de construção da IV Conferência, notas informativas e imagens do evento; publicação do documento final sistematizado pela equipe organizadora.
3.3. Transmitir ao vivo para o Youtube a abertura e as principais palestras e mesas de debate.	Transmissão ao vivo para canal do Youtube para a TV e/ou outro canal, da abertura, principais palestras e mesas de debate.
3.4. Produzir vídeo memória com depoimentos dos(as) delegados(as) e participantes, além de trechos (editados) da abertura e das principais palestras e mesas de debate.	Gravação e edição de vídeo documentário (factual) da IV Conferência com depoimentos e resumos das principais palestras e mesas.

Considerando o Parecer da **Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí-ATI-PI**, deverá ser observado ainda as seguintes especificações técnicas:

Para o ITEM 1: Construir e executar a presença digital, na web e mobile, dos conteúdos da IV Conferência Estadual de Juventude do Piauí :

- a) Será hospedado o portal e aplicação exclusivamente no ambiente tecnológico da ATI/PI;
- b) No que concerne à arquitetura em que será desenvolvido o portal e aplicação mobile, deverá a contratada detalhar as especificações dos sistemas de gerenciamento de conteúdo, assim como banco de dados;
- c) No que tange às funcionalidades mínimas tanto do portal, como do aplicativo mobile observar as descrições previstas na tabela do anexo II.
- d) Apresentar prerrogativa mínima do portal aderência a LGPD, alertando os usuários previamente referente a captura de cookies.

Para o ITEM 2: Organizar a participação e a colaboração dos delegados municipais na IV Conferência Estadual de Juventude do Piauí

Especialmente no subitem 2.1: Criar e gerenciar sistema de inscrição para delegados e participantes da IV Conferência.

- e) Será hospedado o portal de inscrição no ambiente tecnológico da ATI/PI;
- f) No que tange às funcionalidades mínimas do portal de inscrição, observar as descrições previstas na tabela do anexo II.;

g) O portal de inscrição deve estar aderente a LGPD, sendo necessário termo de consentimento dos participantes referente ao uso de seus dados.

Teresina - PI

(documento assinado e datado eletronicamente)

Vicente Gomes da Silva

Coordenador da Coordenaria Estadual da Juventude do Estado do Piauí - COJUV

Aprovo:

Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP
64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00343.000078/2022-67**

SEI nº 4769262